

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS Nº 032/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração , por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.028.137/0001-30 com sede na Rua Tenente Alberto Spicicini, nº 200, São Paulo-SP, neste ato representada por Devanir Aparecido de Oliveira, brasileiro, solteiro, diretor financeiro, portador do RG nº 19.471.935 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.991.258-05, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 2840, São Paulo-SP, CEP: 01416-000, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 27/12/2012, contrato de prestação de serviço n. 032/2012, que tem por objeto a manutenção preventiva de ventiladores pulmonares instalados no HDT;

Considerando que as partes firmaram em 04/02/2014 segundo termo aditivo estabelecendo na cláusula 2.1. a renovação do prazo contratual com término em 03/02/2015;

Considerando o quanto reivindicado pela gerência de serviços da CONTRATADA, acerca do reajuste do valor do Contrato, conforme Processo Administrativo n. 0031/2015.

Considerando a escorrelia prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;



Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem; e, por fim,

Considerando que o Contrato findou-se em 05/02/2014, e que em sua Cláusula 8.1 fica autorizada a sua renovação, por iguais e sucessíveis períodos; e as partes acordam haver necessidade da continuidade da prestação do serviço;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 032/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVACÃO DO CONTRATO**

1. O serviço objeto desse contrato tem prazo até 27/06/2015, podendo ser renovado por interesse das partes, condicionado à renovação do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme autorizado pela Cláusula 8.1 do contrato de origem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO DO CONTRATO**

2. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Oitava, Item 8.2, do Contrato de Prestação de Serviços n. 032/2012, reajustar o preço do ajuste, que passa a ser, pelo presente Aditivo, R\$ 696,78 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

2.1. O reajuste aplicado atendeu ao índice acumulado do ano (IPCA), sendo calculado sobre 5,75% totalizando o valor de reajustamento em R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos) a.m.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 04/02/2014 a 05/02/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a CONTRATANTE que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a CONTRATADA que todos os



valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 25 de Março de 2015.

**INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Salbires do Espírito Santo

**MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ: 06.028.137/0001-30  
Por: Devanir Aparecido de Oliveira

Testemunhas:

Nome: Marcelly  
RG: 6060258  
CPF: 05230931108

Nome: MAQUET do Brasil Ltda.  
RG: 1952608543  
CPF: 050450958-14

Nome: Devanir Aparecido de Oliveira  
RG: 5702948  
CPF: 033.364.141-80.

Nome: Comilce Casadei Campos  
RG: 46026343-2  
CPF: 333891378-12

